



Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte

Oficial de Registro: José Nadi Néri

Avenida Afonso Pena, 732 - 2 Andar - Centro

Tel.: (31) 32243878 - Email: registroeletronico@rcpjbh.com.br - Site: www.rcpjbh.com.br.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 673133140148 de 24/10/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **25 (vinte e cinco) páginas**, foi apresentado em 02/10/2023, o qual foi protocolado sob nº 673133, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **673133140148** e averbado no registro primitivo nº 140148 no Livro A deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte na presente data.

Apresentante

Associação Mineira do Paradesporto

Natureza

Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: ASSOCIACAO MINEIRA DO PARADESPORTO

Código de Segurança: **4540.2988.6836.3256**

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

FABIANO DE ALMEIDA RODRIGUES:044.464.896-82 (Padrão: ICP-Brasil)

CELIA PROCOPIO DUARTE:015.202.016-05 (Padrão: ICP-Brasil)

BELO HORIZONTE, 24 de outubro de 2023

Assinado eletronicamente

EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO

Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução
R\$ 1.013,69	R\$ 60,80	R\$ 354,55	R\$ 50,68	R\$ 0,00
Outras Despesas	Total			
R\$ 0,00	R\$ 1.479,72			



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

673133140148



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selos.tjmg.jus.br

Selo Digital
HCJ54569

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 1.013,69	RS 60,80	RS 354,55	RS 50,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.479,72			



DR. JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL

Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG
Site: www.rcpjbh.com.br
Email: sac@rcpjbh.com.br
Telefone: (31) 3224-3878



REGISTRO	ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO	LIVRO A
140148	CNPJ 29.335.005/0001-57	
AV. 17	Ata de reunião da Diretoria Executiva do dia 11/10/2021, em que a Sra. Lina Vitarelli Adaid Campolina solicita a renúncia imediata e efetiva ao cargo de Diretora Técnica do período de 10/10/2021-10/10/2025. A renúncia foi aceita pela Sra. Diretora-Presidente, Célia Procópio Duarte, e decide por manter o cargo vago até que surja oportunidade para ocupá-lo responsabilmente. Dou fé. Belo Horizonte, 24 de Novembro de 2021. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 632968 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$110.23 TFJ: R\$39.73 Rec: R\$6.61 Issqn: R\$5.51 Total: R\$162.08 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 6 - Emol: R\$41.76 TFJ: R\$13.08 Rec: R\$2.34 Issqn: R\$1.98 Total: R\$54.84 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) Emol: R\$18.08 TFJ: R\$5.54 Rec: R\$1.09 Issqn: R\$0.90 Total: R\$24.71 - Selo Consulta: FEH97141 Cod. Segurança: 3906.0204.0540.6464	
AV. 18	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 25/09/2023, em que foram deferidos: a exclusão do nome fantasia: Instituto de Desenvolvimento do Paradesporto - INDEP e o retorno, com nova grafia, do nome fantasia AM Paradesporto, conforme estatuto, a seguir averbado; os nomes Bárbara Alves de Oliveira e de Lucas Rodrigues do Carmo Esteves Pimenta como os substitutos de Camila dos Santos Ribeiro e de Carla Dantes Macedo. Seguem os novos membros e do Presidente do Conselho Fiscal, a saber: PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: Leandro Augusto da Mata Costa; 2º CONSELHEIRO FISCAL: Lucas Rodrigues do Carmo Esteves Pimenta; 3º CONSELHEIRA FISCAL: Barbara Alves de Oliveira; DIRETORA PRESIDENTE: Célia Procópio Duarte. Dou fé. Belo Horizonte, 24 de Outubro de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 673133 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 3 - Emol: R\$26.67 TFJ: R\$8.37 Rec: R\$1.50 Issqn: R\$1.26 Total: R\$35.04 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: HCJ54555 Cod. Segurança: 6280.1097.2457.6088	
AV. 19	Documento complementar à ata de Assembleia Geral Ordinária do dia 25/09/2023, contendo saída dos seguintes membros do Conselho Fiscal da Associação Mineira do Paradesporto do mandato de 2021-2025, 2ª Conselheira Fiscal: Camila dos Santos Ribeiro, 3ª Conselheira Fiscal: Carla Dantes Macedo. Dou fé. Belo Horizonte, 24 de Outubro de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 673133 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.89 TFJ: R\$2.79 Rec: R\$0.50 Issqn: R\$0.42 Total: R\$11.68 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: HCJ54560 Cod. Segurança: 2036.8858.2279.1016	
AV. 20	Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária do dia 25/09/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 24 de Outubro de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 673133 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.89 TFJ: R\$2.79 Rec: R\$0.50 Issqn: R\$0.42 Total: R\$11.68 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08	

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 1.013,69	RS 60,80	RS 354,55	RS 50,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.479,72			



DR. JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL

Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG
Site: www.rcpjbh.com.br
Email: sac@rcpjbh.com.br
Telefone: (31) 3224-3878



REGISTRO	ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO	LIVRO A
140148	CNPJ 29.335.005/0001-57	
	Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: HCJ54563 Cod. Segurança: 7880.8596.7730.6880	
AV. 21	Edital de convocação para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 25/09/2023, datado de 19/09/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 24 de Outubro de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 673133 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.89 TFJ: R\$2.79 Rec: R\$0.50 Issqn: R\$0.42 Total: R\$11.68 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: HCJ54566 Cod. Segurança: 6032.2280.4370.2509	
AV. 22	ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA "ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO", aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 25/09/2023. SÃO ÓRGÃOS: Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho dos Atletas e Conselho Fiscal. A DIRETORIA EXECUTIVA: Diretor Presidente, e Diretor Técnico. MANDATO: 04 anos. CONVOCAÇÃO: para assembleia geral será feita por publicação e/ou notificação e/ou correspondência eletrônica com antecedência mínima de 02 dias úteis do prazo para a realização da mesma. COMPETE AG: eleger, reformar estatuto, extinguir a entidade e aprovar contas. NO CASO DE DISSOLUÇÃO: o respectivo acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação será transferido a outra entidade sem fins lucrativos qualificada nos termos da lei que tenha, preferencialmente, o mesmo objeto social. REPRESENTAÇÃO: compete ao diretor presidente. Dou fé. Belo Horizonte, 24 de Outubro de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 673971 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 14 - Emol: R\$124.46 TFJ: R\$39.06 Rec: R\$7.00 Issqn: R\$5.88 Total: R\$163.52 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: HCJ54569 Cod. Segurança: 4540.2988.6836.3256	



Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH, MG - Tel.: (31) 3224-3878 (31) 3224-3033
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

A presente certidão foi extraída em 24/10/2023

Belo Horizonte, 24/10/2023

Emol: (6501-1) R\$ 24.89 TFJ: R\$ 9.33 Rec: R\$ 1.49 Iss: 1.24 - Total: R\$ 36.95
Emol: (6502-9) R\$ 1.76 TFJ: R\$ 0.37 Rec: R\$ 0.11 Iss: 0.09 - Total: R\$ 2.32

() José Nadi Néri - Oficial (x) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituto
Escrevente: () Aníbal Rickardes Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº HCJ54553
Cód. Seg.: 6816.1890.1089.2723

Quantidade de Atos Praticados: 00002

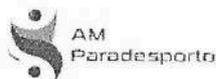


Atos(s) Praticado(s) por: Valdirene Teixeira - Auxiliar

Emol: R\$ 28.24 TFJ: R\$ 9.70 Total: R\$ 37.94 ISS: R\$ 1.33

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 1.013,69	RS 60,80	RS 354,55	RS 50,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.479,72			

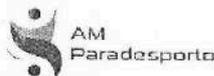


ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO



1 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 2023 DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO CNPJ 29.335.005/0001-
2 57. Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (25/09/2023) às dezenove horas e trinta minutos,
3 19:30, foram convocados em caráter de Assembleia Geral Extraordinária: a diretoria executiva, os membros associados e os
4 convidados desta associação, a fim de deliberar sobre os itens do Edital de Convocação de 19 de setembro de 2023, a saber:
5 "1) Apreciação e aprovação da reforma do Estatuto Social da Associação Mineira do Paradesporto de setembro de 2023
6 atendendo aos dispostos para requisição de qualificação de OSCIP e outras demandas: a) Exclusão do nome Fantasia: Instituto
7 de Desenvolvimento do Paradesporto – INDEP; b) Inclusão do nome e da grafia AM Paradesporto como nome fantasia; c)
8 Outros itens para adequação do estatuto. 2) Vacâncias do Conselho Fiscal para o período quadriênio 2021-2025 - 10/10/2021
9 – 10/10/2025. 3) Outros assuntos." Em reunião em sala on line por meio do aplicativo Google Meet com link de acesso:
10 <https://meet.google.com/fry-juvu-unv> em primeira chamada, reuniram-se às dezenove horas e trinta minutos, 19:30 as
11 senhoras, Célia Procópio Duarte e Lina Vitarelli Adaid Campolina; e, em segunda chamada, às vinte horas (20:00), conforme
12 o quórum disposto em estatuto, foi iniciada a Assembleia Geral Extraordinária, com os seguintes presentes na sala, por ordem
13 alfabética, os senhores e senhoras: Barbara Alves de Oliveira – CPF 016.796.031-83 – Convidada; Beatriz Magalhães Pereira -
14 CPF 047.911.956-20 – Membro Fundador/Convidada; Célia Procópio Duarte - CPF 015.202.016-05 Diretora-
15 Presidente/Fundadora; Larissa de Oliveira e Silva - CPF 096.202.366-37 – Convidada; Lina Vitarelli Adaid Campolina - CPF
16 075.213.896-03 – Fundadora; Lucas Rodrigues do Carmo Esteves Pimenta - CPF117.580.896-28 – Membro
17 Fundador/Convidado; que assinaram lista de presença por meio de assinador gov.br
18 <https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml>. A Senhora Diretora-Presidente agradeceu a todos a presença e solicitou a
19 mim, Lina Vitarelli Adaid Campolina, que lavrasse em ata para posterior registro legal. Explicou o motivo pelo qual foram
20 convocados para a Assembleia: para solicitar a qualificação de Organização da Sociedade Civil – OSCIP é necessário atender
21 à legislação que rege; além de eleger os substitutos do Conselho Fiscal (uma vez que um membro informou a sua saída e
22 outro não foi encontrado para as demandas pertinentes ao cargo em contato feito na semana anterior entre 15/09/2023 e
23 22/09/2023). Desta forma, iniciou as deliberações: Leu novamente o edital de convocação e explicou o item um (1), os pontos
24 alterados ou acrescentados ou excluídos do Estatuto Social. Especialmente, a exclusão do nome fantasia: Instituto de
25 Desenvolvimento do Paradesporto – INDEP e o retorno, com nova grafia, do nome fantasia AM Paradesporto e os demais
26 itens de adequação às legislações. O item um (01) do Edital ao ser colocado em votação; foi deferido com unanimidade dos
27 votos. Para o item dois (2), Vacância do Conselho Fiscal, sugeriu os nomes de Bárbara Alves de Oliveira e de Lucas Rodrigues
28 do Carmo Esteves Pimenta como os substitutos de Camila dos Santos Ribeiro e de Carla Dantes Macedo. Uma vez que não
29 houve outra sugestão de nomes, o item dois (2) foi colocado em votação, sendo deferido por unanimidade entre os presentes.
30 Os novos membros do Conselho Fiscal e o Presidente serão qualificados abaixo no corpo desta ata, além da Diretoria-
31 Executiva que continua com o Cargo de Diretor-Executivo vago. A Diretora-Presidente abriu o item 03 – outros assuntos, caso
32 algum dos presentes desejasse apresentar algum tema a ser deliberado ou discutido. Não houve manifestação. Assim, no
33 corpo desta ata, seguem as qualificações dos novos membros e do Presidente do Conselho Fiscal: CONSELHO FISCAL -
34 (10/10/2021 – 10/10/2025): - a partir de 25/09/2023 a 10/10/2025. -----

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 1.013,69	RS 60,80	RS 354,55	RS 50,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.479,72			



ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO



35 **PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: LEANDRO AUGUSTO DA MATA COSTA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM
36 26/03/1991, APOSENTADO, RG: MG 13.132.315 SSP/MG E CPF 076.417.816-40 RESIDENTE NA RUA BELÉM, 116, BLOCO 3,
37 APARTAMENTO 801, BAIRRO ESPLANADA, BELO HORIZONTE/MG.-----

38 2ª **CONSELHEIRO FISCAL: LUCAS RODRIGUES DO CARMO ESTEVES PIMENTA** BRASILEIRO, CASADO, PROFISSIONAL DE
39 EDUCAÇÃO FISICA, NASCIDO EM 19/08/1991, CPF 117.580.896-28, RG MG 13670093; RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA
40 AFONSO PENA, 2177, CAMPIM CHEIROSO, BARAO DE COCAIS/MG, CEP 35970-000. -----

41 1ª **CONSELHEIRA FISCAL: BARBARÁ ALVES DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, NASCIDA EM 08/03/1987,
42 CPF 016.796.031-83, RG 2285332 SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DOS AIMORES, 2450, APTO 401, LOURDES,
43 BELO HORIZONTE/MG CEP: 30140-072.-----

44 **DIRETORIA-EXECUTIVA 10/10/2021 – 10/10/2025)** -desde 08/10/2021 documento de renúncia de Lina Vitarelli Adaid
45 Campolina do Cargo de Diretora Técnica:-----

46 **DIRETORA-PRESIDENTE: CÉLIA PROCÓPIO DUARTE**, CPF 015.202.016-05 E RG M-8490019 SSP-MG, BRASILEIRA, DATA DE
47 NASCIMENTO 04/02/1986, SOLTEIRA, GESTORA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ONZE DE NOVEMBRO, 22, ALPES, NA
48 CIDADE DE BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS CEP: 30451-688 -----

49 **DIRETOR(A)-TÉCNICO(A) – vago.**-----

50 Não tendo mais nada a ser tratado pelos demais, a Diretora-Presidente agradeceu novamente o apoio de todos os presentes

51 nos assuntos da Associação Mineira do Paradesporto e pediu a mim que lesse a ata em sua íntegra e informasse aos presentes

52 que os documentos seriam enviados por correio eletrônico para assinatura digital em link informado

53 <https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml> . Como sinal de sua aprovação por unanimidade, esta ata é assinada por

54 todos que compareceram à reunião. Lista dos presentes que assinam o documento de LISTA DE PRESENÇA e ao final desta

55 ata: Barbara Alves de Oliveira – CPF 016.796.031-83 –Convidada; Beatriz Magalhães Pereira - CPF 047.911.956-20 – Membro

56 Fundador/Convidada; Célia Procópio Duarte - CPF 015.202.016-05 Diretora-Presidente/Fundadora; Larissa de Oliveira e Silva

57 - CPF 096.202.366-37 – Convidada; Lina Vitarelli Adaid Campolina - CPF 075.213.896-03 – Fundadora; Lucas Rodrigues do

58 Carmo Esteves Pimenta - CPF 117.580.896-28 – Membro Fundador/Convidado;-----

59 **Belo Horizonte, 25 de setembro de 2023.**

60 Barbara Alves de Oliveira, Beatriz Magalhães Pereira; Célia Procópio Duarte; Larissa de Oliveira e Silva; Lina Vitarelli Adaid

61 Campolina; Lucas Rodrigues do Carmo Esteves Pimenta. Assinam por meio digital

62 <https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml>:

Documento assinado digitalmente
gov.br
CÉLIA PROCÓPIO DUARTE
Data: 26/09/2023 08:05:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br
LARISSA DE OLIVEIRA E SILVA
Data: 28/09/2023 09:23:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br
BARBARA ALVES DE OLIVEIRA
Data: 26/09/2023 13:56:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br
BEATRIZ MAGALHÃES PEREIRA
Data: 26/09/2023 17:12:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCAS RODRIGUES DO CARMO ESTEVES PIMENTA
Data: 26/09/2023 22:14:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br
LINA VITARELLI ADAID CAMPOLINA
Data: 26/09/2023 23:17:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CNPJ: 29.335.005/0001-57

presidencia@amparadesporto.com – (31) 9 9259-1647

www.AMparadesporto.com Instagram: AMparadesporto

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 1.013,69	RS 60,80	RS 354,55	RS 50,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.479,72			

RCPJBH
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3678 | (31) 3224-3023
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO

AVERBADO(A) sob o nº 18, no registro 140148, no Livro A, em 24/10/2023
Belo Horizonte, 24/10/2023

Emol: (6101-0) R\$ 140,76 TFJ: R\$ 60,73 Rec: R\$ 8,45 Iss: 7,04 - Total: R\$ 206,98
Emol: (6101-8) R\$ 25,17 TFJ: R\$ 0,37 Rec: R\$ 1,50 Iss: 1,26 - Total: R\$ 36,30

Escritores: () José Nadi Nêê - Oficial (x) Ana Paula Nêê Silveira - Escrevente Substituta
() Anibal Silveira Dias Da Silva () Eden Silva Pinto Da Carvalho

RCPJBH
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3678 | (31) 3224-3023
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO

AVERBAÇÃO nº 18, no registro 140148, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.
Belo Horizonte, 24/10/2023

Emol: (6601-9) R\$ 23,09 TFJ: R\$ 7,08 Rec: R\$ 1,39 Iss: 1,16 - Total: R\$ 32,71

Escritores: () José Nadi Nêê - Oficial (x) Ana Paula Nêê Silveira - Escrevente Substituta
() Anibal Silveira Dias Da Silva () Eden Silva Pinto Da Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HCJ54555**
Cód. Seg.: **6280.1097.2467.6888**

Quantidade de Atos Praticados: **00004**

Atos(s) Praticado(s) por: **Luiza Passos - Auxiliar**
Emol: R\$ 175,88 TFJ: R\$ 59,10 Total: R\$ 234,98 ISS: R\$ 8,30
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HCJ54559**
Cód. Seg.: **5744.2503.9407.5100**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Valdirene Teixeira - Auxiliar**
Emol: R\$ 24,48 TFJ: R\$ 7,08 Total: R\$ 31,56 ISS: R\$ 1,15
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 1.013,69	RS 60,80	RS 354,55	RS 50,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.479,72			



ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO



DOCUMENTO COMPLEMENTAR À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Em atendimento à solicitação do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte, com data de 04 de outubro de 2023, para apresentação de documento complementar que conste a saída dos seguintes membros do Conselho Fiscal da Associação Mineira do Paradesporto do mandato de 2021-2025:

2ª CONSELHEIRA FISCAL: CAMILA DOS SANTOS RIBEIRO BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA EM 10/07/1998, RG MG14543408 SSPMG, CPF 073.848.196-36, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PERNAMBUCO, 47, MENEZES, RIBEIRÃO DAS NEVES, MINAS GERAIS CEP 33913-350.

3ª CONSELHEIRA FISCAL: CARLA DANTES MACEDO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, RG Nº 3005868 SSPMG, CPF 49795228668, NASCIDA EM 10/07/1964, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA AUGUSTO DE LIMA, 134/1512 BAIRRO BARRO PRETO BELO HORIZONTE/MG CEP 30190-001.

Os substitutos constam da ata da referida Assembleia Geral Ordinária.

Por estarem de acordo, ambas assinam este documento que também é assinado, por mim, Célia Procópio Duarte, Diretora-Presidente desta instituição.

Documento assinado digitalmente:
CAMILA DOS SANTOS RIBEIRO
Data: 09/10/2023 09:40:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CAMILA DOS SANTOS RIBEIRO

Documento assinado digitalmente:
CARLA DANTES MACEDO
Data: 09/10/2023 14:14:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CARLA DANTES MACEDO

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2023

Célia Procópio Duarte

Documento assinado digitalmente:
CELIA PROCOPIO DUARTE
Data: 06/10/2023 17:41:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Diretora-Presidente da Associação Mineira do Paradesporto

Protocolo nº 673133 de 02/10/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 673133140148 em 24/10/2023 e averbado no registro primitivo nº 140148 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 1.013,69	RS 60,80	RS 354,55	RS 50,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.479,72			

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel: (31) 3224-3874 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO

AVERBADO(A) sob o nº 19, no registro 140148, no Livro A, em 24/10/2023

Belo Horizonte, 24/10/2023

Emol: (6101-0) R\$ 140,76 TFJ: R\$ 50,73 Rec: R\$ 6,46 Iss: 7,04 - Total: R\$ 206,95
Emol: (8101-8) R\$ 6,39 TFJ: R\$ 2,79 Rec: R\$ 0,60 Iss: 0,42 - Total: R\$ 12,10

() José Nadi Néri - Oficial (x) Ana Paula Neri Oliveira - Escrevente Substituto
Escriventes: () Anibal Stachurski das Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HCJ54560**
Cód. Seg.: **2036.8858.2279.1016**

Quantidade de Atos Praticados: **00002**

Ato(s) Praticado(s) por: **Luiza Passos - Auxiliar**

Emol: R\$ 158,10 TFJ: R\$ 53,52 Total: R\$ 211,62 ISS: R\$ 7,46

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel: (31) 3224-3874 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO

AVERBAÇÃO nº 19, no registro 140148, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 24/10/2023

Emol: (6601-9) R\$ 23,09 TFJ: R\$ 7,08 Rec: R\$ 1,39 Iss: 1,16 - Total: R\$ 32,71

() José Nadi Néri - Oficial (x) Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituto
Escriventes: () Anibal Stachurski das Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HCJ54562**
Cód. Seg.: **8035.5614.7524.2659**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Ato(s) Praticado(s) por: **Valdirene Teixeira - Auxiliar**

Emol: R\$ 24,48 TFJ: R\$ 7,08 Total: R\$ 31,56 ISS: R\$ 1,15

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 1.013,69	RS 60,80	RS 354,55	RS 50,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.479,72			



ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO



LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 2023 DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO

Assembleia Geral Extraordinária – Virtual, no dia 25 de setembro de 2023 - em primeira chamada às 19:30 e em segunda chamada às 20:30, no link exclusivo **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – 25/09/2023** Link da videochamada: <https://meet.google.com/fry-juvu-unv> - Assinatura por meio de assinador gov.br - <https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml/>

- 1) Barbara Alves de Oliveira – CPF 016.796.031-83 – Convidada
- 2) Beatriz Magalhães Pereira - CPF 047.911.956-20 – Membro Fundador/Convidada
- 3) Célia Procópio Duarte - CPF 015.202.016-05 Diretora-Presidente/Fundadora
- 4) Larissa de Oliveira e Silva - CPF 096.202.366-37 - Convidada
- 5) Lina Vitarelli Adaid Campolina - CPF 075.213.896-03 – Fundadora
- 6) Lucas Rodrigues do Carmo Esteves Pimenta - CPF 117.580.896-28 – Membro Fundador/Convidado

Documento assinado digitalmente
gov.br CELIA PROCOPPIO DUARTE
Data: 26/09/2023 08:05:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br LARISSA DE OLIVEIRA E SILVA
Data: 26/09/2023 09:23:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br BARBARA ALVES DE OLIVEIRA
Data: 25/09/2023 13:45:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br BEATRIZ MAGALHAES PEREIRA
Data: 26/09/2023 17:13:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS RODRIGUES DO CARMO ESTEVES PIMENTA
Data: 26/09/2023 22:14:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br LINA VITARELLI ADAID CAMPOLINA
Data: 26/09/2023 23:18:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RCPJBH Av. Adonís Pena, 32 - 3º Andar - BH / MG - Tel.: (51) 3284-3873 | (31) 9224-2063
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO

AVERBADO(A) sob o nº 20, no registro 140148, no Livro A, em 24/10/2023
Belo Horizonte, 24/10/2023

Emol: (6101-0) R\$ 140.76 T.F.J.: R\$ 50.73 Rec: R\$ 8.46 Iss: 7.04 - Total: R\$ 206.98
Emol: (6101-8) R\$ 8.39 T.F.J.: R\$ 2.79 Rec: R\$ 0.60 Iss: 0.42 - Total: R\$ 12.10

Escritores: () José Nairi Neri - Oficial () Ana Paula Nairi Oliveira - Escrevente Substituto
() Aníbal Skodkouskas Das Da Silva () Eder Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **H CJ54563**
Cód. Seg.: **7880.8596.7730.6880**

Quantidade de Atos Praticados: **00002**

Atos(s) Praticado(s) por: **Luiza Passos - Auxiliar**

Emol: R\$ 158.10 T.F.J.: R\$ 53.52 Total: R\$ 211.62 ISS: R\$ 7.46
Consulta a validade deste Selo no site <http://selos.tjmg.jus.br>

Protocolo nº 673133 de 02/10/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 673133140148 em 24/10/2023 e averbado no registro primitivo nº 140148 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 1.013,69	RS 60,80	RS 354,55	RS 50,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.479,72			

RCPJBH Av. Moisés Passos, 702 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (51) 3124-3076; (31) 3024-9393
www.rcpjbh.com.br - www.rcpjbh.com.br

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO

AVERBAÇÃO nº 20, no registro 140148, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 24/10/2023

Emol: (6601-9) R\$ 23.09 TFJ: R\$ 7.08 Rec: R\$ 1.39 Iss: 1.15 - Total: R\$ 32.71

Escritores: () José Nadi Nadi - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta
Escritores: () Arivaldo Spaccavento Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HCJ54565**
Cód. Seg.: **3773.5639.3504.4246**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Ato(s) Praticado(s) por: **Valdirene Teixeira - Auxiliar**

Emol: R\$ 24,48 TFJ: R\$ 7,08 Total: R\$ 31,56 ISS: R\$ 1,15

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 1.013,69	RS 60,80	RS 354,55	RS 50,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.479,72			



ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 2023 DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO

A Diretora-Presidente da **Associação Mineira do Paradesporto**, Sra. **Célia Procópio Duarte**, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste informar e convocar os membros de sua Diretoria, associados (membros fundadores, atletas de rendimento e clubes filiados) e convidados para a **Assembleia Geral Extraordinária – Virtual, no dia 25 de setembro de 2023** - em primeira chamada às 19:30 e em segunda chamada às 20:30, no link exclusivo **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – 25/09/2023**

Segunda-feira, 25 de setembro

Fuso horário: America/Sao_Paula

Como participar do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/fry-juvu-unv>

Ou disque: (BR) +55 11 4949-4139 PIN: 462 015 457#

Outros números de telefone: <https://tel.meet/fry-juvu-unv?pin=2889167723692>;

a fim de deliberar sobre os seguintes itens, conforme ordem do dia:

- 1) **Apreciação e aprovação** da reforma do Estatuto Social da Associação Mineira do Paradesporto de setembro de 2023 atendendo aos dispostos para requisição de qualificação de OSCIP e outras demandas:
 - a. **Exclusão** do nome Fantasia: **Instituto de Desenvolvimento do Paradesporto – INDEP**;
 - b. **Inclusão** do nome e da grafia AM Paradesporto como nome fantasia;
 - c. **Outros itens para adequação do estatuto.**
- 2) **Vacâncias do Conselho Fiscal para o período Quadriênio 2021-2025 – 10/10/2021 – 10/10/2025.**
- 3) **Outros assuntos.**

Pede-se publicidade deste documento.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2023

Documento assinado digitalmente
CELIA PROCOPIO DUARTE
Data: 26/09/2023 11:04:20-0300
Verifique em <https://validar.ats.gov.br>

Célia Procópio Duarte – Diretora-Presidente 2021-2025

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 1.013,69	RS 60,80	RS 354,55	RS 50,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.479,72			

RCPJBH Av. Afonso Pena, 742 - 2º Andar - BH / MG - Tel: (31) 3224-3875 | (31) 3224-3003
www.rcpbh.com.br - sac@rcpbh.com.br

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO

AVERBADO(A) sob o nº 21, no registro 140148, no Livro A, em 24/10/2023

Belo Horizonte, 24/10/2023

Emol:(6101-0) R\$ 140.76 TFJ: R\$ 50.73 Rec: R\$ 8.45 Iss: 7.04 - Total: R\$ 206.98
Emol:(8101-8) R\$ 8.39 TFJ: R\$ 2.79 Rec: R\$ 0.50 Iss: 0.42 - Total: R\$ 12.10

() José Nadi Neri - Oficial (x) Ana Paula Neri Siveira - Escrevente Substituto
Escrevente: () Anibal Sierakauskas Dias Da Silva (x) Eden Silva Pinto De Carvalho

RCPJBH Av. Afonso Pena, 742 - 2º Andar - BH / MG - Tel: (31) 3224-3875 | (31) 3224-3003
www.rcpbh.com.br - sac@rcpbh.com.br

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO

AVERBAÇÃO nº 21, no registro 140148, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 24/10/2023

Emol:(6601-9) R\$ 23.09 TFJ: R\$ 7.08 Rec: R\$ 1.39 Iss: 1.15 - Total: R\$ 32.71

() José Nadi Neri - Oficial (x) Ana Paula Neri Siveira - Escrevente Substituto
Escrevente: () Anibal Sierakauskas Dias Da Silva (x) Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico N° **HCJ54566**
Cód. Seg.: **6032.2280.4370.2509**

Quantidade de Atos Praticados: **00002**

Atos(s) Praticado(s) por: **Luiza Passos - Auxiliar**

Emol:R\$ 158.10 TFJ: R\$ 53.52 Total: R\$ 211.62 ISS: R\$ 7.46

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico N° **HCJ54568**
Cód. Seg.: **2198.8881.3943.9575**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Valdirene Teixeira - Auxiliar**

Emol:R\$ 24.48 TFJ: R\$ 7.08 Total: R\$ 31.56 ISS: R\$ 1.15

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 1.013,69	RS 60,80	RS 354,55	RS 50,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.479,72			

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO**
Nome Fantasia: **AM Paradesporto**
CNPJ Nº **29.335.005/0001-57**

ALTERAÇÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - A **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO** fundada aos dez dias de outubro de dois mil e dezessete, com foro e sede na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, situada na rua Onze de Novembro, 22, Alpes, CEP 30451-688, podendo operar em todo território nacional, regida pelo presente Estatuto Social e pela Legislação pertinente em vigor, com personalidade jurídica de direito privado -conforme prevê para as Associações a Lei 10.406/2002-, com duração indeterminada.

Parágrafo Primeiro - A **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO** poderá ser identificada apenas por seu nome fantasia **AM Paradesporto** e adotará logomarca própria.

Parágrafo Segundo - A **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO** é registrada sob o número de **CNPJ 29.335.005/0001-57**.

Artigo 2º - A **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO** tem por finalidade, como associação sem fins lucrativos, congregar, orientar, proteger, promover e integrar entre si e na sociedade os atletas com deficiência e os Clubes/Associações paradesportivos de Minas Gerais e do País, sem distinção de raça, sexo, cor, condição social, credo religioso, convicções políticas e quaisquer outros fatores discriminatórios.

Parágrafo Primeiro: A **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO** poderá filiar-se a outras entidades congêneres e firmar convênios, parcerias e contratos com entidades públicas ou privadas para o desenvolvimento e fomento de suas atividades.

Parágrafo Segundo: A **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO** poderá, diretamente ou por meio de convênios, promover a prestação de serviços ou de outras atividades que sejam consideradas dos interesses de seus membros, podendo também adquirir materiais e equipamentos para atendimento de suas finalidades.

Parágrafo Terceiro: Para a consecução de seus objetivos, A **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO** usará dos meios legais cabíveis, podendo manter relações com instituições congêneres, nacionais ou estrangeiras, e editar órgãos, boletins e publicações em geral de divulgação de suas atividades e de interesse de seus membros.

Artigo 3º - A fim de cumprir suas finalidades, A **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão, obrigatoriamente, por estas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E ATIVIDADES

Artigo 4º - A **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO** tem por objetivo promover atividades esportivas, educacionais, culturais, cívicas, sociais, de lazer, de pesquisa, entre outras que contribuam para o bem-estar e a saúde de seus membros e não membros, propiciando a integração de instituições públicas e privadas, com a participação da comunidade, para estimular a prática de esportes por pessoas com deficiência, sem intuito político, sectário, lucrativo e ou econômico.

Parágrafo Primeiro: A **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO**, observando os princípios da legalidade, imparcialidade, nacionalidade, publicidade, razoabilidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência, bem como primando pela consecução de seus objetivos, promoverá as seguintes atividades como, mas não apenas, de acordo com os seus CNAEs:

- 9312-3/00 Clubes sociais, esportivos e similares.
- 9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos.
- 8591-1/00 Ensino de Esportes.
- 9493-6/00 Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e à arte.
- 7490-1/99 Consultoria esportiva.
- 9329-8/99 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 1.013,69	RS 60,80	RS 354,55	RS 50,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.479,72			



Parágrafo Segundo: A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO defenderá e promoverá os interesses dos atletas com deficiência e clubes/associações do paradesporto, por meio de ensino e prática de esportes; produção e promoção de eventos de arte, cultura, esporte e lazer e de competições esportivas; pesquisas científicas, organização de eventos de natureza recreacional; consultoria esportiva e quaisquer outras atividades para fomento da instituição.

Parágrafo Terceiro: A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO poderá realizar eventos, projetos e similares, desportivos ou não, com intuito de fortalecer a instituição e gerar receita para a sua manutenção em geral, para o público convencional, de idosos, minorias e afins, pessoas em situação vulnerável e outros, desde que não interfira em suas atividades voltadas à pessoa com deficiência.

Parágrafo Quarto: A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO, ainda no âmbito de seus objetivos e finalidades, buscará:

1. Divulgar as potencialidades e possibilidades do paradesporto em nosso país;
2. Incentivar a prática de esporte criando condições para o bem-estar e desenvolvimento da pessoa com deficiência;
3. Organizar e promover eventos esportivos e/ou acadêmicos sobre o paradesporto e as disciplinas envolvidas em seu desenvolvimento;
4. Disseminar e estimular a responsabilidade social entre a iniciativa privada e a comunidade;
5. Manter, por meio de convênios/parcerias, centros de atividades para realização de seus objetivos e ou similares;
6. Desenvolver projetos esportivos, culturais e educativos que visem a inclusão e a integração social, principalmente das pessoas com deficiência.
7. Defender e garantir o Direito da pessoa com deficiência;
8. Elaboração, proposição e execução de projetos nos termos das Leis de Incentivo ao Esporte e Cultura nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, ou junto a entidades e Órgãos de fomento e financiamento, de Direito Público ou Privado, Nacionais e Internacionais;
9. Promover o conhecimento dos direitos das pessoas com deficiência, auxiliando seus associados e interessados para exercer estes, por meio de palestras, programas e outros;
10. Desenvolver, incentivar e executar programas, eventos, competições e (e demais tipos de socialização) workshops, palestras que envolvam arte, cultura, esporte e lazer, tendo em vista o desenvolvimento de competências pessoais, sociais, produtivas e cognitivas das pessoas com deficiência;
11. Promover junto aos órgãos municipais, estaduais e federais e a própria comunidade, por meio de eventos, competições, consultorias, palestras e afins as inúmeras potencialidades e possibilidades do paradesporto;
12. Promover e incentivar a prática paradesportiva dos atletas com deficiência, propiciando meios e fins para treinamento e participação em competições e eventos em geral;
13. Desenvolver atividades conjuntamente entre as pessoas/atletas com e sem deficiência como forma de garantir a plena inclusão das pessoas;
14. Colaboração direta ou indireta para a geração de recursos que possibilitem o cumprimento de suas finalidades.

Artigo 5º - Para a consecução de seus fins, a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO deverá:

1. Sugerir aos poderes públicos, entidades privadas, grupos econômicos, sociais e particulares, capazes e credenciados, medidas que objetivem as finalidades previstas no artigo 4º.
2. Desenvolver, promover e executar por meio de eventos culturais, artísticos, esportivos e de lazer; competições esportivas e quaisquer outros meios que visem o atleta de paradesporto e as suas potencialidades.
3. Procurar e desenvolver projetos de incentivos municipais, estaduais e federais que subsidiem as necessidades dos atletas paradesportivos.

CAPÍTULO III - DOS RECURSOS E DA MANUTENÇÃO

Artigo 6º - A Associação se manterá por:

1. Contribuições, doações, donativos, legados que receba de benfeitores;

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 1.013,69	RS 60,80	RS 354,55	RS 50,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.479,72			



2. Rendas ou rendimentos derivados de seus bens e serviços, assim como aqueles provenientes da administração financeira de seus recursos;
3. Dotações, doações, verbas, convênios e subvenções dos poderes públicos municipal, estadual e federal;
4. Contribuição dos associados, quais sejam, as anuidades, as filiações e de quaisquer outras que sejam instituídas;
5. Quaisquer outras rendas ou receitas, diretas ou indiretas, auferidas pela Associação;
6. Contratos de prestação de serviços técnico; de assessoramento, de gestão de pessoas, de realização de eventos culturais, esportivos, de lazer ou quaisquer outros elaborados e executados pela ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO;
7. Locação de suas instalações, inclusive com hospedagem e alimentação, para realização de eventos, atividades, projetos e demais ações que gerem recursos para manutenção da associação;
8. Parcerias, Patrocínios, doações e afins de quaisquer naturezas;
9. Incentivos de Leis Municipais, Estaduais e Federais.

Parágrafo Primeiro: As Taxa de Contribuição de Filiação Mensal ou Anual para membros associados (filiações) ou Taxa de Contribuição de Manutenção Mensal ou Anual para não-associados (não-filiações) poderão ser cobradas de acordo com o previsto para este fim quando de sua deliberação.

Parágrafo Segundo: Os valores auferidos poderão ser utilizados, mas não somente, para:

- 1- Reembolso de gastos e Auxílios monetários (combustível, alimentação, hospedagem viagem e outros) para os profissionais (voluntários ou não), Diretoria Executiva e seus departamentos e ou órgãos – desde que à serviço da instituição;
- 2- Custear materiais, viagens e outros das modalidades, a manutenção geral da instituição e a manutenção de equipamentos, materiais e similares;
- 3- Pagamentos de taxas e similares cobradas pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal; ou de outros órgãos reguladores do desporto ou não;
- 4- Pagamentos de alugueis;
- 5- Quaisquer gastos oriundos da manutenção e fomento da instituição;
- 6- Advogados, contabilidade, auditorias e outros;
- 7- Papelaria, matérias de escritório, envios de documentos e outros, cópias, impressões e similares e afins;
- 8- Casos omissos serão avaliados e decididos pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Artigo 7º - O patrimônio da A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO será constituído por bens móveis e imóveis, créditos, direitos, títulos e valores que lhe pertençam ou venham a pertencer, por meio de contribuição, doação ou aquisição, inclusive direitos de propriedade intelectual, oriundos de suas fontes de recursos, bem como pelas rendas desses bens e eventuais serviços, e pelas contribuições e doações já efetuadas pelos associados ou terceiros, veículos que forem objeto de doação, de permuta ou de compra, entre outros que caibam;

Artigo 8º - A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO não efetuará a distribuição de quaisquer parcelas de seu patrimônio ou de suas rendas, auferidos mediante o exercício de suas atividades, inclusive eventuais excedentes de receitas sobre despesas, como dividendos, bonificações ou vantagens, a qualquer título, inclusive a título de lucro, dividendos, bonificações, participação no seu resultado ou vantagens sob qualquer forma ou pretexto, a dirigentes, voluntários, associados, colaboradores e/ou benfeitores da instituição.

Parágrafo Primeiro: As receitas provenientes das atividades da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO serão aplicadas integral, obrigatória e exclusivamente na realização, manutenção e desenvolvimento das atividades esportivas, culturais e educacionais no país relacionadas aos fins da instituição.

Parágrafo Segundo: É vedada a distribuição aos associados de bens ou parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão do desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 1.013,69	RS 60,80	RS 354,55	RS 50,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.479,72			



Parágrafo Terceiro: Os bens de propriedade da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO somente poderão ser alienados ou gravados por ônus reais, uma vez que comprovado a necessidade da medida, mediante decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - DA DISSOLUÇÃO

Artigo 9º - A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO poderá ser dissolvida nas hipóteses previstas em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Aprovada a dissolução e extinção da Associação, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de Dezembro de 2014 e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO, escolhida mediante deliberação tomada na Assembleia Geral, ou na falta de pessoa jurídica com essas características, a União e ao Estado de Minas Gerais, na proporção dos recursos públicos por eles alocados.

Parágrafo Segundo: Na hipótese desta entidade sem fins lucrativos perder a qualificação instituída pela Lei 23.081/2018 (MG) – OSCIP -, o respectivo acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação será transferido a outra entidade sem fins lucrativos qualificada nos termos da lei que tenha, preferencialmente, o mesmo objeto social.

CAPÍTULO VI - DO QUADRO SOCIAL E DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 10 – Fazem parte do Quadro Social os Fundadores e aquelas pessoas jurídicas ou naturais que, tendo cumprido as condições de admissão previstas neste Estatuto, sejam admitidas no Quadro Social por decisão da Diretoria Executiva, doravante denominado associado.

Parágrafo Primeiro: A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO é constituída por números ilimitados de associados sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, profissão, de credo religioso, convicção política, de pessoas físicas, jurídicas e por instituição que se interessarem pelos objetivos da associação, distinguidos em quatro categorias, a saber:

1. Fundadores: os que assinaram a ata de fundação;

1.1) A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO tem como fundadoras as Sras. Lina Vitarelli Adaid Campolina, CPF 075.213.896-03 e RG MG-12582906 SSP-MG, brasileira, solteira, profissional de Educação Física, residente e domiciliada na rua Dr. Alípio Goulart, 357 apto 02, Serra, na cidade de Belo Horizonte/MG CEP: 30220-330 e Célia Procópio Duarte, CPF 015.202.016-05 e RG M-8490019 SSP-MG, brasileira, solteira, Bacharel em Letras, residente e domiciliada na rua Onze de Novembro, 22, Alpes, na cidade de Belo Horizonte/MG CEP: 30451-688.

2. Atletas de rendimento associados: aqueles que se filiarem e se manterem em dia com a taxa de filiação a ser estabelecida na oportunidade e que se mantenham ativos em alguma modalidade de rendimento da instituição

3. Clubes/associações: aqueles que se filiarem e se manterem em dia com a taxa de filiação a ser estabelecida na oportunidade.

Parágrafo Segundo: Serão considerados apenas alunos ou beneficiários - sem direitos à votos ou candidatura em eleição ou similares:

Parágrafo Terceiro: Aqueles indivíduos – com deficiência ou não – assistidos por projetos ou similares e afins executados pela ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO em quaisquer dimensões dos desportos de lazer, educacional e de participação ou quaisquer outros tipos considerados; ou seja, não exercerão direitos de membros associados.

Parágrafo Quarto: Poderão ser instituídas taxas extras tanto para atletas associados como para parceiros para participações em competições ou o que for cabível e instituído posteriormente.

Parágrafo Quinto: Aos atletas de rendimento em caso de taxa de filiação poderão ser concedidos descontos, bolsas e similares de acordo com avaliação socioeconômica ou pertinentes ao caso.

Parágrafo Sexto: Atleta de rendimento em débito com sua taxa de filiação poderá ser impedido de competir pela instituição, bem como de usufruir de direitos dos associados, entre outros pertinentes.

Parágrafo Sétimo: A Taxa de filiação será recolhida em data específica ou anualmente ou a qualquer tempo.

Artigo 11 – Para tornar-se um associado, o candidato deve cumprir as seguintes condições:

a) Atletas de rendimento: Ser atleta de rendimento de acordo com o rol de modalidades paradesportivas oferecidas ou que venham a ser oferecidas pela ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO, de acordo com elegibilidade e critérios definidos.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 1.013,69	RS 60,80	RS 354,55	RS 50,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.479,72			

1. Tomar conhecimento e concordar com o presente Estatuto e expressar, na sua atuação na ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO, os princípios nele definidos.
2. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
3. Ser maior de idade ou emancipado;
4. Assumir o compromisso de honra pontualmente com as contribuições porventura fixadas.
5. Inscrever-se de acordo com a norma fixada à época de seu Interesse.
6. Enviar a documentação exigida para avaliação e aprovação.
7. Comprometer-se em contribuir com o desenvolvimento comum dos objetivos da associação e cumprir suas obrigações oriundas do presente estatuto e demais regras estipuladas pela Diretoria Executiva que pratica.
8. Manter-se em dia com a taxa de filiação e ativo dentro da modalidade



b) - Clubes/Associações: os Clubes/Associações paradesportivos ou não que tenham interesse em parcerias de fomento de modalidades paradesportivas, entre outros.

1. Manifestar espontaneamente e por escrito o desejo de compor o quadro associativo por meio de seu Dirigente Máximo.
2. Enviar a documentação exigida: O Clube/Associação interessado deverá apresentar a documentação de comprovação de seu objetivo social (ata e estatuto).
3. Deverá filiar os seus atletas e mantê-los em condições propícias para a prática de atividades físicas. Será de total de responsabilidade do clube/associação a documentação da entidade e dos atletas exigidas em cada competição, eventos e outros.
4. Comprometer-se em contribuir com o desenvolvimento comum dos objetivos da associação e cumprir suas obrigações oriundas do presente estatuto.
5. Ser aprovado pela Diretoria Executiva.
6. Manter-se em dia com a taxa de filiação de seus atletas ou de acordo com a parceria estabelecida entre as partes.

Parágrafo Primeiro: Serão observados critérios de associação deste artigo (11), bem como quaisquer outros instituídos posteriormente por especificidades ou outros motivos justificados.

Parágrafo Segundo: Os atletas de rendimento serão aprovados para o quadro de associados como pessoas físicas no gozo de seus direitos civis.

Parágrafo Terceiro: Os atletas das instituições filiadas não serão considerados associados à ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO, portanto, não gozarão de direito à voto em Assembleia e afins.

Artigo 12 – Os Fundadores, Associados e membros dos órgãos estatutários, não respondem nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações e compromissos assumidos pela ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO.

Artigo 13 - São direitos dos Associados, quites com as suas obrigações sociais e taxa anual de filiação:

- a) Tomar parte com direito à voz e voto nas Assembleias Gerais.
- b) Votar e ser votado para cargos eletivos;
- c) Exonerar-se do quadro associativo.

Parágrafo Primeiro: Enquanto membros eleitos da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal ou Conselho dos Atletas, terão direito apenas ao voto de seu cargo ou do órgão ou outros posteriormente criados.

Parágrafo Segundo: Os itens A e B deste artigo 13 serão aplicados de acordo com Capítulo XI das Eleições.

Parágrafo Terceiro: O item C seguirá instruções do artigo 15 deste estatuto.

Artigo 14 - São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as decisões e determinações da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome e objetivos da associação;
- d) Contribuir para o crescimento e fortalecimento da associação.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 1.013,69	RS 60,80	RS 354,55	RS 50,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.479,72			



e) Manter-se em dia com as suas obrigações e com a taxa de filiação (no caso de clubes/associações e de atletas do paradesporto) ou outros definidos entre as partes.

Artigo 15 – Qualquer Fundador ou Associado poderá renunciar à sua condição social por meio de um pedido de renúncia por escrito ou por correio eletrônico fidedigno enviado à Diretoria Executiva. A renúncia será considerada efetiva a partir da data de recebimento do pedido, desde que data posterior não seja indicada no mesmo, e sendo desnecessária a sua aceitação, a menos que solicitada.

Parágrafo Único: Qualquer associado deverá observar que, em caso de débitos de taxa de filiação, estes deverão ser negociados e quitados por meio escrito ou correio eletrônico fidedigno – em caso de não quitação, ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO poderá acessar os meios legais cabíveis para recebimentos dos mesmos.

Artigo 16- Do Desligamento do Quadro Social: A suspensão ou Exclusão de qualquer Fundador ou Associado será admissível havendo justa causa, configurada nas seguintes hipóteses, por meio de Reunião da Diretoria Executiva, em reunião para este fim:

- Violação deste Estatuto ou de quaisquer outros regulamentos instituídos;
- O atleta do paradesporto de rendimento poderá ser excluído do quadro de associados, caso seja indicado pelo Departamento de Ciências e Saúde, de acordo com relatórios;
- Será critério de desligamento imediato de clubes/associações, bem como, de atleta do paradesporto, o fato de este não estar em dia com as obrigações (taxa ou critérios) de filiação e outras com esta Associação;
- O associado que se tornar inconveniente, com conduta pessoal prejudicial à instituição, ou deixar de cumprir disposições estatutárias;
- Casos omissos neste estatuto serão avaliados e decididos pela Diretoria Executiva ou Conselho definido para este fim.

Artigo 17 - Da decisão de exclusão caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com efeito suspensivo. Em caso de recurso a Diretoria Executiva concomitantemente com Departamento de Ciências e Saúde, deverá decidir por maioria de votos.

Parágrafo Único: A Diretoria Executiva juntamente ao Departamento Técnico deliberará, igualmente, sobre os termos e condições em que ocorrerá exclusão ou não do associado.

Artigo 18 – O Fundador ou Associado poderá solicitar reintegração, por meio de pedido escrito, a ser submetido à próxima Assembleia Geral, que se o aceitar, deliberará, igualmente, sobre os termos e condições em que ocorrerá a reintegração.

Artigo 19 – Os associados não têm qualquer vínculo empregatício com a Associação.

Artigo 20 – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, assim como nenhum dos membros da administração da associação poderá ser responsabilizado pessoalmente pelo cumprimento das obrigações da instituição, salvo em caso de excesso e desvio de poder, verificado dolo ou infração às normas legais e disposições estatutárias. As obrigações assumidas pela Associação serão satisfeitas somente pelas receitas que são fontes de sua manutenção, bem como os bens que compõem o seu patrimônio social.

CAPÍTULO VII - DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 21- São considerados órgãos da instituição:

- Órgão deliberativo:**
 - Assembleia Geral
- Órgão de Direção e Deliberação:**
 - Diretoria Executiva
- Órgão de Fiscalização:**
 - Conselho Fiscal
- Órgão Consultivo:**
 - Conselho dos atletas

Artigo 22 - A Assembleia Geral será constituída pelos associados e fundadores que estejam em pleno gozo dos direitos previstos neste estatuto e há, pelo menos, seis meses no quadro de associados.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 1.013,69	RS 60,80	RS 354,55	RS 50,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.479,72			

Parágrafo Primeiro: O Clube/Associação terá direito a apenas um voto nas Assembleias Gerais, devendo para tanto, ser representado pelo Diretor-Presidente ou cargo compatível.

Parágrafo Segundo: O Atleta de rendimento filiado, os fundadores, e quaisquer outros membros associados não poderão se fazer representados por procuração para reuniões e assembleias.

Parágrafo Terceiro: O Atleta de rendimento menor de idade será representado na Assembleia Geral por seu representante-legal.

Parágrafo Quarto: Os órgãos Diretoria Executiva; Conselhos terão seus detalhamentos feitos em capítulos Posteriores neste estatuto: IX e X respectivamente;

Artigo 23 – A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Mineira do Paradesporto, sendo órgão de deliberação constituído por todos os associados, e compete:

1. Eleger a Diretoria Executiva, o conselho fiscal e o conselho dos atletas;
2. Destituir Membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho dos Atletas;
3. Alterar e decidir sobre reformas do estatuto;
4. Deliberar sobre extinção, incorporação, fusão e cisão da Associação;
5. Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse social trazidos à sua apreciação;
6. Aprovar as contas, discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
7. Examinar o relatório da Diretoria Executiva sobre as atividades e a situação financeira da associação em cada período;
8. Criar Conselhos e afins ou outros para atender demandas da instituição;
9. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

Artigo 24 – A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano;
- b) Extraordinariamente, sempre que for necessário, mediante convocação do Diretor Presidente, pelos Membros do Conselho Fiscal ou do Conselho dos Atletas ou a requerimento de pelo menos 2/5 (dois quintos) dos associados.

Parágrafo Primeiro: As deliberações serão válidas por maioria dos votos dos presentes.

Parágrafo Segundo: A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com presença de, no mínimo, metade de seus associados mais um; em segunda convocação, após tempo (pelo menos) trinta minutos, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro: As Assembleias e Eleições poderão ser feitas de modo remoto/virtual, por meio de qualquer aplicativo de comunicação, e posteriormente as assinaturas serão colhidas em ata própria e terão os mesmos efeitos legais das Assembleias e Eleições presenciais.

Parágrafo Quarto: Poderão ser utilizados meios de assinatura digital ou eletrônica para os documentos das Assembleias/Reuniões; ou recolhimento das assinaturas dos participantes presencialmente posteriormente.

Artigo 25 - A convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será feita por publicação e/ou notificação e/ou correspondência eletrônica com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo para a realização da mesma. O aviso de convocação deverá constar de, no mínimo, a ordem do dia, a data, a hora e o local da Assembleia Geral.

Artigo 26 – A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Diretoria Executiva, em sua falta pelo Diretor pelo Diretor Técnico e, por fim, por qualquer membro associado escolhido pelos presentes.

Parágrafo Único: Os trabalhos assembleares serão lavrados em atas.

CAPÍTULO VIII - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 27 – A administração da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO é incumbida à Diretoria Executiva, cumprindo as deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 28 – Os administradores eleitos tomarão posse imediatamente à lavratura de termo próprio em ata.

Artigo 29 – Sendo a associação uma entidade sem fins lucrativos, os administradores da instituição, que atuem efetivamente na gestão executiva, serão remunerados, respeitados os valores praticados no mercado, na região correspondente à sua área de atuação.



Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 1.013,69	RS 60,80	RS 354,55	RS 50,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.479,72			

Artigo 30 – É expressamente vedado ao Diretor Presidente, bem como a qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e aos associados conceder empréstimos, avais, endossos ou qualquer outro tipo de garantia, como mero favor a terceiros, em nome da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO - assim como contratar qualquer obrigação estranha aos fins da instituição, sendo tais atos considerados nulos de pleno direito.

CAPÍTULO IX - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 31 – A Diretoria Executiva é composta por:

- a) Diretor Presidente
- b) Diretor Técnico

Parágrafo único- Aqueles atletas e ou fundador que tiverem cargo em quaisquer órgãos diretivos, terão apenas um voto em assembleias ou quaisquer outros meios de decisão, prevalecendo assim, o direito de voto de seu cargo. Este renunciará o seu direito a voto individual de associado, no caso de atleta do rendimento ou representante de clube/associação. Também de acordo com o artigo 13.

Artigo 32 - A Diretoria Executiva terá mandato de 4 (quatro) anos a partir da data de eleição e da posse.

Parágrafo Primeiro: Os mandatos dos cargos de Diretor-Presidente e Diretor Técnico serão de 4 (quatro) anos, admitindo apenas 1 (uma) recondução sucessiva - visando assegurar a alternância no exercício dos cargos de direção desta entidade, sem prejuízo da limitação da duração dos mandatos.

Parágrafo Segundo: É vedada a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do Diretor Presidente ou do Diretor Técnico da instituição.

Artigo 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano e extraordinariamente sempre que os interesses da instituição exigirem.

Parágrafo Primeiro: As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente,

Parágrafo Segundo: As deliberações serão lavradas em atas.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo a incapacidade temporária de qualquer membro da Diretoria Executiva eleito pela Assembleia Geral, um substituto interino será designado pelos demais membros deste órgão.

Parágrafo Quarto: As reuniões poderão ser feitas de modo remoto, e posteriormente as assinaturas (eletrônicas ou de próprio punho) serão colhidas em ata própria e terão os mesmos efeitos legais das reuniões presenciais.

Artigo 34 – É de competência da Diretoria Executiva:

1. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
2. Aprovar o montante, a forma, e os critérios de cobrança da taxa de filiação e outros para posterior apreciação da Assembleia Geral;
3. Propor o orçamento anual da Associação, estabelecendo metas fiscais e financeiras para posterior apreciação da Assembleia Geral;
4. Manifestar-se sobre assuntos de interesse da entidade;
5. Assegurar que a escrituração regular de todas as receitas e despesas da associação seja feita em livros revestidos das formalidades que garantam a respectiva exatidão, bem como que todas as obrigações fiscais pertinentes sejam cumpridas;
6. Submeter anualmente à Assembleia Geral Ordinária as demonstrações financeiras do ano exercício anterior.
7. Manter registro de contabilidade;
8. Aprovar a contratação e ou demissão de funcionários (voluntários ou não) para administrar e exercer as funções essenciais da associação, a partir da Gerência Geral, que será diretamente responsável pela administração da Associação.
9. Aprovar e gerir a contratação e demissão de funcionários ou voluntários;
10. Estabelecer um organograma da associação e diretrizes para a sua boa administração;
11. Aprovar critérios para celebração de contratos;



Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 1.013,69	RS 60,80	RS 354,55	RS 50,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.479,72			

12. Aprovar normas para abertura de contas bancárias em nome da associação e nomear as pessoas responsáveis, bem como o modo pelo as referidas contas serão movimentadas;
13. Criar comissões para atender as necessidades específicas da Associação, indicando os seus membros e respectivas funções;
14. Nomear procurados para representar a associação, com poderes limitados nos instrumentos de mandato, que terão sempre prazo determinado, salvo em casos do litígio que envolvam a associação, hipóteses em que o prazo será indeterminado;
15. Representar a associação perante a terceiros, autoridades e departamentos governamentais;
16. Aprovar critérios para a divulgação das atividades da associação e ou boletins informativos periódicos para os associados;
17. Deliberar sobre critérios para admissão e exclusão de associados;
18. Convocar a assembleia geral;
19. Elaborar o plano de atividades anuais, orçamento e traçar normas de obrigações e pagamentos e, estabelecer taxa anual de filiação.
20. Elaborar e aprovar o regimento interno e quaisquer outros documentos pertinentes ao funcionamento da instituição.
21. Dar publicidade e acesso irrestrito, no sítio eletrônico da associação, a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO.
22. Determinar a aplicação integral de seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais da associação.
23. Garantir a representação dos atletas - Por meio do Conselho dos atletas em todos os níveis.
24. Decidir sobre casos omissos deste estatuto social.



Artigo 35- Sobre proventos referentes a cargos, contratos, funções, serviços e afins prestados à ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO: poderão receber por serviços prestados à instituição, como profissionais avulsos ou celetista, quaisquer membros da Diretoria Executiva, com a devida comprovação prevista em lei.

Artigo 36- A Diretoria Executiva se reunirá ao menos uma vez por trimestre ou pelo número de vezes que for necessário.

Artigo 37 – Ao Diretor Presidente representará a associação individualmente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, dispondo de todos os poderes inerentes à sua função, desde que não conflitantes com as disposições deste estatuto.

Artigo 38 – Compete ao Diretor Presidente:

1. Cumprir e fazer cumprir-se este estatuto e regimento interno.
2. Assinar cheques, efetuar pagamentos, aberturas de contas e afins.
3. Indicar nomes para preencher os cargos que vagarem no Conselho Fiscal e dos Atletas;
4. Convocar a Assembleia Geral e a Diretoria Executiva para respectivas reuniões Ordinárias e presidí-las.
5. Apresentar à Assembleia Geral o relatório anual das atividades da associação, elaborado pela Diretoria Executiva.
6. Relacionar-se com entidades, pessoas físicas e jurídicas;
7. Decidir sobre a inclusão e exclusão de associados;
8. Criar ou excluir – além de supervisionar departamentos, coordenações ou núcleos ou similares, cargos e funções de acordo com a demanda da instituição, e designar seus respectivos responsáveis;
9. Analisar e decidir sobre casos omissos.

Parágrafo único: Caso do Diretor Presidente seja Associado ou Fundador, este terá apenas um direito a voto em Assembleia Geral.

Artigo 39 –Compete ao Diretor Técnico:

1. Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;
2. Assumir o mandato de Diretor-Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
3. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Diretor Presidente.
4. Elaborar os relatórios das atividades técnicas.
5. Fazer publicar todas as notícias das atividades da associação;
6. Ler nas reuniões as atas da sessão anterior e a correspondência dirigida à associação.
7. Manter contatos e relacionamentos visando a divulgação dos objetivos desta entidade;

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 1.013,69	RS 60,80	RS 354,55	RS 50,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.479,72			

8. Votar em Assembleia;
9. Supervisionar as atividades realizadas pelo **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO**;
10. Elaborar a proposta de calendário e dos regulamentos técnicos e submetê-los à apreciação do Diretor-Presidente;
11. Aprovar em conjunto com o Diretor-Presidente, com parecer técnico, filiação de atleta do paradesporto.
12. Organizar logística de competições junto aos coordenadores de modalidade;
13. Auxiliar e orientar os profissionais de Educação Física e de departamentos ligados à Diretoria Técnica;
14. Quaisquer funções ou atividades inerentes ao cargo.
15. Sugerir criação de núcleos, departamentos, cargos e afins para aprovação do Diretor-Presidente.



Parágrafo único: Caso do Diretor Técnico seja Associado ou Fundador, este terá apenas um direito a voto em Assembleia Geral.

CAPÍTULO X - DOS CONSELHOS

Artigo 40 -- Do Conselho Fiscal

Parágrafo Primeiro: Órgão de fiscalização dotado de competência para emitir parecer sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos superiores da instituição.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal será composto no mínimo por 3 (três) membros e máximo 5 (cinco), eleitos em Assembleia Geral. Sendo um denominado Presidente e os demais conselheiros. Sendo respeitado sempre a quantidade ímpar de 3 (três) ou 5 (cinco).

Parágrafo Terceiro: O Conselho Fiscal terá autonomia em suas ações garantida por meio de:

- a) Escolha de seus Membros por meio de votos;
- b) Mandato de 4 (quatro) anos, coincidente com mandato e eleição da Diretoria Executiva, sendo permitida apenas 1 (uma) recondução.
- c) Exercício de mandato, do qual só poderão ser destituídos nas condições estabelecidas previamente ao seu início, e desde que determinada por órgão distinto daquele sob a sua fiscalização;

Parágrafo Quarto: Ao Conselho fiscal é:

- a) Vedado em sua composição membros de cargos de direção.
- b) Vedado aos administradores e membros de Conselho Fiscal de entidade de prática desportiva o exercício de cargo ou função em entidade de administração do desporto, conforme disposto no art. 90 da Lei nº 9.615, de 1998.
- c) É vedado pagamento de proventos, salários e afins -- tanto pelo cargo como por eventuais prestações de serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de vacância de cargo de Conselheiro Fiscal antes do final do mandato:

- a) Deverá ser indicado substituto que será aprovado em reunião pela Diretoria Executiva;
- b) Mandato será correspondente ao tempo restante do período ao qual ficou vago.
- c) Será permitida apenas 1 (uma) recondução sucessiva.

Parágrafo Sexto: Compete ao Conselho Fiscal:

1. Dar parecer nas contas do **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO**;
2. Dar transparência na gestão de movimentação de recursos e de fiscalização interna;
3. Examinar os livros de escrituração da entidade;
4. Examinar o balancete semestral apresentado pela Diretoria Executiva, opinando a respeito;
5. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
6. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
7. Assumir a direção da **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO** em caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva por um prazo máximo de trinta dias, período no qual deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição da nova Diretoria Executiva;
8. Dar parecer sobre questões fiscais encaminhadas pela Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 1.013,69	RS 60,80	RS 354,55	RS 50,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.479,72			

9. Deliberar sobre o orçamento anual da associação proposto pela Diretoria Executiva;
10. Convocar a Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos quanto a quaisquer assuntos relacionados às operações, contratadas ou em contratação;
11. Convocar Assembleia Geral Extraordinária;
12. Escolher e destituir auditores independentes;



Artigo 41- Do Conselho dos Atletas:

Parágrafo Primeiro: O Conselho dos Atletas é órgão consultivo que deverá:

1. Funcionar como voz primeira dos atletas para-desportivos associados e quites com as suas obrigações.
2. Organizar os atletas e buscar melhorias junto a Diretoria Executiva.
3. Buscar a resolução de quaisquer conflitos entre os próprios atletas e demais membros da associação.

Parágrafo Segundo: Será constituído por, no mínimo 01(um) e, no máximo, 02 (dois) atletas de rendimento de cada modalidade do rol da instituição, quites com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo Terceiro: O conselho dos atletas terá apenas um voto em assembleia ou quaisquer outros meios de decisão – devendo os seus membros entrar em consenso entre si. Os atletas membros do conselho dos atletas renunciarão ao seu voto como associado.

Parágrafo Quarto: Atleta menor de idade não poderá ser membro do conselho dos atletas; nem mesmo por meio de seu representante legal.

Parágrafo Quinto: Os atletas de cada modalidade de rendimento deverão se organizar e eleger o(s) seu(s) representante(s); em seguida deverão apresentar para a Diretoria-Executiva, durante a Assembleia Geral Ordinária do ano.

Parágrafo Sexto: O Conselho dos Atletas terá mandato de 4 anos, coincidente com mandato e eleição da Diretoria Executiva, sendo permitida apenas 1 (uma) recondução sucessiva.

Parágrafo Sétimo: Para representar a modalidade no Conselho dos Atletas, o atleta deverá estar associado há pelo menos seis meses na instituição e estar com todas as obrigações em dia.

Parágrafo Oitavo: Membros do Conselho dos Atletas, como quaisquer outros membros associados, não poderão se fazer representados por procuração em reuniões e ou assembleias.

Parágrafo Nono: Em caso de vacância no Conselho de Atletas somente será obrigatório a sua substituição se não houver outro representante da modalidade eleito e atuante.

CAPÍTULO XI - DAS ELEIÇÕES

Artigo 42 - As eleições Ordinárias da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Fiscal dos Atletas serão a cada 4 (quatro) anos, nos 90 (noventa) dias anteriores ao término do mandato dos atuais ocupantes destes cargos. Será permitida apenas 1 (uma) recondução sucessiva a quaisquer cargos seja da Diretoria, Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselhos dos Atletas.

Parágrafo Primeiro – A convocação da Assembleia Geral para realização das eleições será feita na forma prevista neste estatuto.

Parágrafo Segundo: Os atletas-associados terão assegurados seus direitos de candidaturas em cargos de Direção Executiva e Conselho Fiscal, além do Conselho de Atletas – desde que se enquadrem nas exigências para cada um deles, de acordo com Artigo 46 deste estatuto.

Artigo 43 - A inscrição para candidatura das eleições será feita individualmente, ou seja, um membro associado e quite com as suas obrigações poderá se candidatar a um único cargo. Ou por meio de chapa para todos os cargos da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro: O registro como candidato ou da chapa poderá ser feito até um dia útil antes da data da Assembleia Geral de eleição.

Parágrafo Segundo: Os candidatos aos cargos de Diretoria Executiva deverão:

- a) Ser membro fundador ou;
- b) Estar em dia com as suas obrigações de associado,
- c) Ter pelo menos um ano de registro como associado,

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 1.013,69	RS 60,80	RS 354,55	RS 50,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.479,72			

d) Ser ativo/atuante na instituição.

Parágrafo Terceiro: Poderão se candidatar ao Conselho Fiscal:

- Quaisquer indivíduos associados ou não,
- Maiores de idade,
- Que não seja candidato à Diretoria Executiva ou Conselho de atleta.
- Que exerça funções não-voluntárias dentro da instituição durante o período de seu mandato.



Parágrafo Quarto: Para Conselho Fiscal: Observar o disposto no **Parágrafo Quarto do artigo 40** deste estatuto.

Parágrafo Quinto: Para Conselho Fiscal, as candidaturas serão feitas individualmente para cada posição: Presidente do Conselho Fiscal e os demais como Segundo Conselheiro, Terceiro Conselheiro até o Quinto conselheiro (o Presidente é considerado o primeiro conselheiro). Sendo vedado apenas um único conselheiro ou número par de conselheiros.

Artigo 44 - A forma de votação será a direta e com escrutínio secreto, sendo o voto dado individualmente, vencendo em cada cargo, quem tiver maior número de votos.

Parágrafo Primeiro: Em caso de candidato único a um cargo, poderá ser feita aclamação por decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Em caso de não haver candidaturas para o Conselho Fiscal ou inscrições insuficientes para no mínimo três conselheiros, poderão ser definidos, por meio de convite, nomes para ocupar estes cargos, por meio de Maioria da Assembleia Geral.

Artigo 45- Nas eleições, o associado em dia com as suas obrigações, (tanto clube/associação, atleta de rendimento) não poderá se fazer representar por procuração para votar.

Parágrafo Único: Poderão exercer o direito de voto apenas os associados em dia com as suas obrigações estatutárias perante a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO.

CAPÍTULO XII – DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 46: São departamentos de apoio técnico e de fomento:

- Departamento de Ciências e Saúde
 - 1.1) Chefe de Departamento de Ciências e Saúde
- Departamento Técnico
 - 2.1) Diretor Técnico

Artigo 47: Núcleos poderão ser criados para áreas específicas de acordo com a demanda e poderão ter coordenação própria submetida ao Departamento de Ciências e Saúde ou ao Departamento Técnico ou a outro criado para este fim.

Parágrafo Único: A Diretoria Executiva poderá destituir ou criar qualquer Departamento/Núcleo e afins em qualquer tempo.

Artigo 48: Compete ao Chefe do Departamento de Ciências e Saúde

- Votar em Assembleia;
- Organizar eventos relacionados à Ciência e à Saúde;
- Promover trabalhos acadêmicos entre os profissionais do paradesporto e incentivar os paratletas ao meio acadêmico.
- Propor pesquisas, seminários e projetos e afins -- acadêmicos ou de desenvolvimento às pesquisas nos desportos para pessoas com deficiência
- Aprovar a documentação médica (Laudos e atestados) cedidos pelos atletas do paradesporto para que possam se associar

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO

Parágrafo único: Caso do Chefe do Departamento de Ciências e Saúde seja Associado ou Fundador, este terá apenas um direito a voto em Assembleia Geral.

Artigo 49: Serão organizados e coordenados pelo Departamento Técnico e seu Diretor Técnico:

- Profissionais da Educação Física e demais profissionais que atuarem na instituição voluntários ou não (Técnicos, professores, preparadores físicos entre outros);
- Coordenadores de modalidades
- Poderão ser criados núcleos ou semelhantes de acordo com demanda e aprovação do Diretor-Presidente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 1.013,69	RS 60,80	RS 354,55	RS 50,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.479,72			

Parágrafo Primeiro: O Diretor Técnico será votado em Assembleia como consta no Capítulo XI – Das Eleições.

Parágrafo Segundo: O Diretor técnico será membro da Diretoria Executiva de acordo com o Capítulo IX – da Diretoria Executiva.



CAPÍTULO XIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 50 – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em primeiro de janeiro e encerrando-se em trinta e um de dezembro de cada ano.

Artigo 51 – No final de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar um balanço geral acompanhado pelo relatório das importâncias recebidas pela **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO** com observância das formalidades legais.

Parágrafo Único: a escrituração contábil abrangerá todas as receitas e despesas da entidade, devendo manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades capazes de assegurar sua identificação e exatidão.

Artigo 52 – A prestação de contas da **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO** observará as seguintes normas:

1. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade de acordo com Marco Regulatório, Lei 13.019 de 31 de Dezembro de 2014.
2. A obrigatoriedade de publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do seu relatório de atividades e de suas demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, colocando-as à disposição, para exame, de qualquer cidadão;
3. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentemente se for o caso, de aplicação dos eventuais recursos objetos de Termos de Parceria, conforme previstos em regulamentos;
4. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal e Art. 73 seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 53 - A **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO** será dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, e só poderá acontecer por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único: A dissolução da instituição se dará pelo o que está especificado no Capítulo V deste estatuto.

Artigo 54 – Para atingir os seus objetivos e desenvolver as suas atividades a **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO** Não remunera os seus associados, com exceção dos dirigentes da Associação e prestadores de serviços específicos;

1. Não distribui lucros, dividendos, bonificações, ou vantagem de qualquer espécie, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado;
2. Aplica os seus recursos integralmente no país para a manutenção de seus objetivos institucionais e emprega o superávit, eventualmente verificado em seus exercícios financeiro, no desenvolvimento de suas finalidades;
3. Mantem escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão.
4. Conserva em boa ordem, no prazo legal, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
5. Apresenta, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.
6. Recolhe os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;
7. Assegura a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público;
8. Não faz qualquer distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, credo político e religioso, ou qualquer outra forma de discriminação, em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil;
9. Aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 1.013,69	RS 60,80	RS 354,55	RS 50,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.479,72			

10. Adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para cobrir a obtenção, individual e coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação nas atividades da respectiva pessoa jurídica.

Artigo 55 – As reuniões e deliberações dos órgãos administrativos serão registradas em atas.

Artigo 56 – Esta instituição seguirá as Leis de desportos, inclusive a “Lei Pelé” (Lei 9.615, de 24 de março de 1998.)

Artigo 57 – Esta instituição seguirá, além dos itens já citados anteriormente, os demais previstos no Marco Regulatório, Lei 13.019, de 31 de dezembro de 2014.

Artigo 58 - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 59 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO XV - DO FORO

Artigo 60– Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas deste estatuto.

Artigo 61 – Este Estatuto Consolidado foi aprovado conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de Setembro de 2023.

Belo Horizonte, 25 de Setembro de 2023

Célia Procópio Duarte
Diretora-Presidente



Documento assinado digitalmente
CELIA PROCOPPIO DUARTE
Data: 05/10/2023 16:09:04-0309
Verifique em <https://validar.tjd.gov.br>

Visto do Advogado:

FABIANO DE
ALMEIDA
RODRIGUES:0444648
9682

Digitally signed by
FABIANO DE ALMEIDA
RODRIGUES:04446489682
Date: 2023.10.09 15:22:25
+03'00'

Fabiano de Almeida Rodrigues

OAB/MG 89.351

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-8578 | (31) 3224-3603
www.rcpjbh.com.br - rcp@rcpjbh.com.br

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO

AVERBADO(A) sob o nº 22, no registro 140148, no Livro A, em 24/10/2023

Belo Horizonte, 24/10/2023

Emol: (6101-0) R\$ 140,76 TFJ: R\$ 50,73 Rec: R\$ 9,46 Iss: 7,04 - Total: R\$ 206,98
Emol: (6101-8) R\$ 117,46 TFJ: R\$ 39,06 Rec: R\$ 7,00 Iss: 5,89 - Total: R\$ 169,40

Escritor(es): José Nadi Néri - Oficial Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta
Arthal Skucakalaskas Dias Da Silva Eden Silva Pinto De Carvalho

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3673 | (31) 3224-3603
www.rcpjbh.com.br - rcp@rcpjbh.com.br

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO

AVERBAÇÃO nº 22, no registro 140148, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 24/10/2023

Emol: (6601-9) R\$ 23,09 TFJ: R\$ 7,08 Rec: R\$ 1,39 Iss: 1,15 - Total: R\$ 32,71

Escritor(es): José Nadi Néri - Oficial Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta
Arthal Skucakalaskas Dias Da Silva Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HCJ54569**
Cód. Seg.: **4540.2988.6836.3256**

Quantidade de Atos Praticados: **00015**

Atos(s) Praticado(s) por: **Luiza Passos - Auxiliar**
Emol: R\$ 273,67 TFJ: R\$ 89,79 Total: R\$ 363,46 ISS: R\$ 12,92
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HCJ54584**
Cód. Seg.: **9090.4996.7721.1104**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Valdirene Teixeira - Auxiliar**
Emol: R\$ 24,48 TFJ: R\$ 7,08 Total: R\$ 31,56 ISS: R\$ 1,15
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

